

PARECER Nº 035/2018

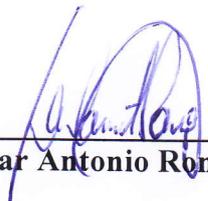
Projeto de Lei nº 017/2018, de autoria do Executivo Municipal, que *Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e Dá Outras Providências.*

Parecer do Relator:

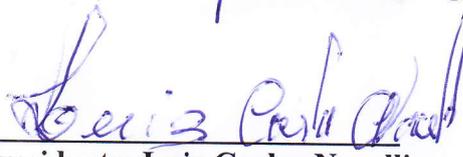
Verifica-se que a iniciativa de projetos desta natureza é privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme se observa na análise conjunta do artigo 165, II da Constituição Federal e art. 60, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Santa Teresa. O Projeto observou a técnica legislativa adequada, de acordo com o regramento previsto na Lei Complementar nº. 95/1998. No que tange aos Anexos que obrigatoriamente deveriam ser encaminhados juntamente com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstos na Lei Complementar nº 101/2000, os mesmos foram atendidos. Ante o exposto, no que tange a sua legalidade **somos pela APROVAÇÃO** do Projeto com a alteração prevista na Emenda Modificativa nº 008/2018, deixando o mérito para ser analisado pelo plenário desta Casa.

Este é o parecer.

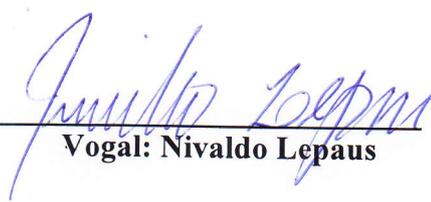
Sala Augusto Ruchi, 17 de julho de 2018.



Relator: Delosmar Antonio Romagnha



Presidente: Luiz Carlos Novelli



Vogal: Nivaldo Lepaus